



EXP. GNT/G - COZ. 327340.CC

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 211/SERENG_SCA/88307

Protocolo COMAER nº 67270.011761/2012-20

Canoas, 15 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244 - 6º Andar - Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial/Comercial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, do Eng. Eni de Oliveira Flôres, de 04 de outubro de 2012, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação residencial/comercial com altura de 9,00 metros, em terreno com 6,41 metros de altitude, atingindo **15,41 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua João Paris, nº 771, Bairro Santa Rosa, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por não violar os gabaritos das Superfícies Cônicas e de Aproximação do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 211/SERENG_SCA/88307 - V COMAR, de 15 FEV 2013,
Prot nº 67270.011761/2012-20)

3. Deve ser observado que dentro das Superfícies de **Aproximação**, Transição e Decolagem não são permitidas implantações consideradas de natureza perigosa, de acordo como previsto no Art. 64, da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



Maj Brig Ar FLAVIO DOS SANTOS CHAVES
Comandante do V COMAR